



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

L E I Nº 132 2

ANULA SALDO DE VERBAS E ABRE CRÉDITO  
SUPLEMENTAR AO VIGENTE ORÇAMENTO

A Câmara Municipal de Santa Teresa, Estado do Espírito Santo, usando de atribuição Constitucional, manda que tenha execução a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder vigente Orçamento, as seguintes anulações de saldos de verba

3.302.-8.63.3 - Material de consumo do serviço  
de água.....Cr\$ 2.111

3.303.-8.63.4 - Despesas de fretes e diversas  
do serviço de Luz.....Cr\$ 8.454

no total de... ..Cr\$ 10.565

"Dez mil, quinhentos e sessenta e seis cruzeiros e quarenta e quatro centavos"

Art. 2º - Com os recursos provenientes da anulação de verba trata o artigo anterior desta Lei, fica igualmente autorizado o Poder Executivo a abrir um crédito Suplementar, ao vigente Orçamento, às verbas que especifica:

3.302.-8.63.1 - Pessoal Variável do Serviço de  
água.....Cr\$ 3.111

3.303.-8.63.3 - Material de Consumo; combustível e lubrificante para o serviço de Luz.....Cr\$ 7.454

no total de.....Cr\$ 10.565

"Dez mil, quinhentos e sessenta e seis cruzeiros e quarenta e quatro centavos"

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Teresa, em 1º de Dezembro de 1952.